



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



MOÇÃO Nº408/2021

“Moção de apelo para a aprovação ao Projeto de Lei nº 452/ 2020, que estabelece os critérios e as condições da destinação de aparelhos eletrônicos apreendidos pelo Estado para as escolas da rede pública estadual ou municipal.”

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 13.979/2020, inciso I, onde o isolamento social é considerado necessário para o enfrentamento da urgência da saúde pública causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei 12.865/2014, conhecida como Marco Civil da Internet que em seu Art. 7º declara que o acesso à Internet é essencial ao exercício da cidadania.

CONSIDERANDO como a pandemia acentuou a relação das pessoas com a internet para fins de ordem social, econômica e para a educação profissional. Tem-se no acesso às novas tecnologias e equipamentos digitais e à internet, no contexto de COVID-19, o meio para acesso à direitos fundamentais, tal como a educação e a informação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO a falta de políticas públicas específicas para inclusão digital de alunos e alunas de escolas públicas municipais e estaduais. E a falta de acesso a locais adequados, bem como internet e equipamentos necessários, democratizar a distribuição de equipamentos principalmente às pessoas de baixa renda é primordial para assegurar educação de qualidade para esses estudantes.

CONSIDERANDO que alunos de baixa renda são afetados de maneiras desproporcionais ao resto do perfil de estudantes nas exclusões históricas e sociais, principalmente de acesso a letramento e educação profissional, a falta de equipamentos para acompanhar as aulas on-lines, que caracteriza exclusão à tecnologias digitais e à internet, afeta o acesso pleno à educação e a cidadania.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou em 2011 o Manual de Bens Apreendidos e segundo ele a destinação do que é apreendido não precisa ser definitiva e ocorrerá após o processo e com aval da Justiça.

CONSIDERANDO que há casos onde, de acordo com o Manual de Bens Apreendidos, o juiz permite a restituição apenas da agenda telefônica ao seu proprietário, permanecendo o aparelho em posse do Judiciário.

CONSIDERANDO a "Alienação Antecipada" como a realização de leilões periódicos para evitar a superlotação de pátios, depósitos e outras instalações onde são guardados os objetos apreendidos que permaneceram sob custódia do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que a distribuição de aparelhos para uso nas atividades escolares deflagra o compromisso que permite a universalização do



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

acesso a equipamentos de informação, garantindo cidadania, de forma a não deixar ninguém para trás.

CONSIDERANDO a existência de outros projetos de lei, em âmbito nacional, que visam a necessidade de distribuição de aparelhos eletrônicos para crianças e adolescentes da Educação Básica e de baixa renda.

PROPONHO ao Plenário desta Câmara Municipal **MOÇÃO DE APELO** para a aprovação do Projeto de Lei nº 452 da Sra. Dep. Leci Brandão, tendo em vista que diante da situação pandêmica que estamos vivendo, é de extrema necessidade que as alunas e alunos possam manter-se em segurança e dar continuidade aos estudos sem maiores complicações.

REQUEIRO outrossim, que, após aprovada, seja dada ciência a Sra. Dep. Leci Brandão, por meio do endereço eletrônico lecibrandao@al.sp.gov.br ou através do endereço: Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201, sala 302/3º Andar - Moema, São Paulo - SP, 04094-050.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, manifesta apelo para a aprovação ao Projeto de Lei nº 452/ 2020, que estabelece os critérios e as condições da destinação de aparelhos eletrônicos apreendidos pelo Estado para as escolas da rede pública estadual ou municipal.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 29 de julho de 2021.

ELIEL MIRANDA

Vereador